

L E I Nº 4244/92
de 21 de julho de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 899 de 21/07/1992

Autoriza a Prefeitura a instituir
o Concurso "A RUA MAIS VERDE" e
dá providências a respeito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São
José dos Campos autorizada a instituir o Concurso "A RUA MAIS VERDE", a
ser realizado anualmente, na Primavera, destinado a incentivar o amor à
natureza.

Parágrafo Único - O Concurso se realizará com
a participação de entidades ambientalistas em geral e Sociedades Amigos
de Bairros, a tanto convidadas.

Artº 2º - Para participar do Concurso deve-
rão os moradores, em cada via pública, plantar e conservar árvores orna-
mentais apropriadas, sendo vencedora aquela que apresentar melhor aspecto
verde.

Artº 3º - Visando a apoiar e incentivar o cer-
tame, tomará a si a Prefeitura os seguintes encargos:

I - abrir, nos locais próprios, as covas pa-
ra plantio das mudas;

II - fornecer as mudas de árvores adequadas;

III - fornecer terra fértil necessária ao plan-
tio das mudas; e,

IV - convidar as entidades ambientalistas.

Artº 4º - "A RUA MAIS VERDE" será escolhida
por uma comissão julgadora, a ser nomeada pelo Prefeito, da qual constarão
dois representantes da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Parágrafo Único - Os membros da comissão não
receberão remuneração de nenhuma espécie, sendo seu trabalho considerado
relevante para o Município.

Artº 5º - Poderá a Prefeitura, a seu critério
e de acordo com suas disponibilidades, oferecer prêmios aos moradores das
vias públicas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares.

Artº 6º - Ato do Executivo regulamentará es-
ta lei no prazo de 60 (sessenta) dias do início de sua vigência.

Artº 7º - Esta lei entrará em vigor na data

cont. da lei nº 4244/92 - fls. 02.

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de julho de 1992.

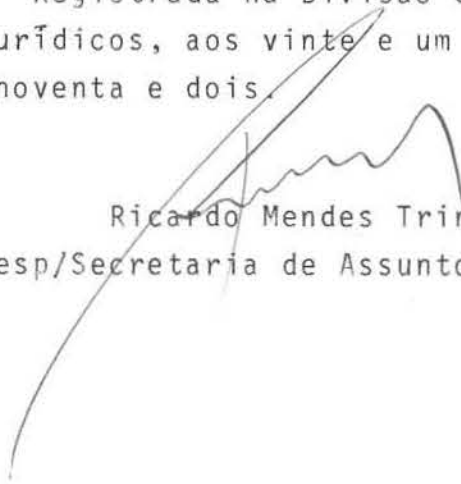


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Clovis Arantes Salviano
Secretário de Planejamento e Meio
Ambiente

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Ricardo Mendes Trindade

Resp/Secretaria de Assuntos Jurídicos

(Projeto de Lei de autoria do vereador Bergamo Pedrosa)